LEI N.º 2.331/2024

DATA: 18/03/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas no mês de março de 2024.

§ 1.º Somente aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, abrangidos pela Lei Municipal n.º 1.450/2009, exceto aos profissionais do magistério, será concedido reposição salarial no valor do índice da inflação acumulada no ano de 2023, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

§ 2.º Aos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Pinhão/PR, abrangidos pela Lei Municipal n.º 2.260/2023, segundo piso salarial profissional nacional definido pelo Governo Federal, nos termos do art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, será concedido exclusivamente reposição salarial no valor correspondente a 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), acrescido de 1% (um por cento) de ganho real, totalizando 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os vencimentos.

Art. 2.º Fica autorizado o Executivo conceder a todos os Servidores Públicos Municipais o ganho real no valor de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), totalizando 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos, com a condição de que o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo Consolidado da

Despesa com Pessoal referente ao exercício de 2023, apresente índice abaixo do limite prudencial, conforme o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal